

código de conduta

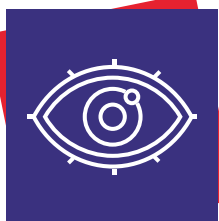
JOMART



JOMART
ATACADO



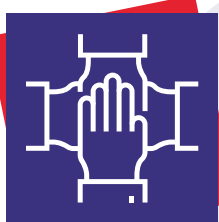
Humildade



Honestidade



Foco em Resultado



Comprometimento



Meritocracia

INTRODUÇÃO

Introdução / Atuar e decidir pela conduta **4**

1. O FOCO NO CLIENTE

1.1 Relacionamento com clientes **5**

2. O FOCO NA SEGURANÇA DAS PESSOAS

2.1 Saúde e segurança **6**

3. O FOCO NO RESPEITO

3.1 Ambiente de trabalho respeitoso **7**

3.2 Tratamento justo com igualdade no emprego **8**

4. O FOCO NA EXCELÊNCIA

4.1 Utilização e preservação do patrimônio **9**

5. O FOCO EM RESULTADOS

5.1 Protegendo informações confidenciais da empresa **10**

5.2 Doações e patrocínios **11**

6. O FOCO NA INTEGRIDADE COM TODOS OS PÚBLICOS

6.1 Atividades políticas, comunitárias e associativas **13**

6.2 Relação de parentesco ou entre colaboradores **14**

6.3 Relacionamento honesto com concorrentes **14**

6.4 Relação de concorrência leal e antitruste **15**

6.5 Veracidade dos registros da empresa **16**

6.6 Relação com conflitos de interesses e atividades paralelas **16**

6.7 Relacionamento com poder público e pagamentos indevidos **17**

6.8 Relacionamento com a imprensa e mídia em geral **18**

6.9 Recebimento e doação de brindes ou entretenimento **19**

7. O FOCO NA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 Reportando denúncias ou preocupações com conduta **22**

7.2 O comitê de conduta e vigência **23**

7.3 Sanções e penalidades **24**

8. GLOSSÁRIO

8.1 Conceitos básicos **25**

9. DECLARAÇÃO DE ADESÃO E TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Termo de compromisso **28**

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta reúne as principais orientações para a condução dos nossos negócios. Nele você encontrará todas as expectativas aliadas às melhores práticas de convívio e preservação do bem comum, compilando todos os valores que permeiam o modo de ser do COMERCIAL JOMART LTDA.

Ele é aplicável aos colaboradores de todas as operações, inclusive das empresas subsidiárias em que há participação do COMERCIAL JOMART LTDA. Nossa ética resulta das atitudes conjuntas de: honestidade em qualquer situação, justiça e transparência independente dos agentes envolvidos, coerência e integridade a qualquer custo. Esperamos que nossos gestores e colaboradores atuem de acordo com o texto e os princípios deste código.

Casos omissos ou sujeitos a dúvidas a luz deste documento, deverão ser submetidos ao COMITÊ DE ÉTICA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do COMERCIAL JOMART LTDA.

ATUAR E DECIDIR PELA CONDUTA

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada no dia a dia,

- 1. verifique se é contrária à legislação;*
- 2. Verifique se é contrária a este Código, a Política, Diretriz ou Prática do COMERCIAL JOMART LTDA;*
- 3. verifique se é inconsistente com os Valores da Empresa;*

Se a resposta a qualquer das perguntas acima for positiva, o comportamento ou atividade em questão é inadequado.

Adicionalmente, pergunte a si mesmo se você teria orgulho de contar aos seus amigos e sua família sobre sua atitude ou de vê-la publicada em jornais. Respostas negativas indicam problemas.

Sempre que estiver em dúvida, pergunte.

1.1 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A satisfação dos nossos clientes é objetivo estratégico do COMERCIAL JOMART LTDA, por isso devemos servi-los com ênfase na qualidade, cordialidade, respeito, responsabilidade social, comunitária e ambiental e com pleno respeito às leis e regulamentos do País e região em que atuamos.

Seguem abaixo exemplos de condutas que devem ser cumpridas no relacionamento com nossos clientes:

1. Não discriminar clientes, seja por origem, classe social, credo, gênero, idade, aparência física ou qualquer outra característica;
2. Não privilegiar clientes por motivação ou simpatia pessoal. Clientes são privilegiados apenas nos casos previstos em Lei, tais como idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, deficientes ou em razão de urgências e emergências;
3. Não prometer o que não tem autonomia para fazê-lo, bem como aquilo que não puder ser cumprido;
4. Não comprometer a qualidade dos serviços mantendo o padrão estabelecido pelo COMERCIAL JOMART LTDA no atendimento ao cliente, nos produtos utilizados e demais serviços prestados;
5. Não recusar críticas e contribuições de nossos clientes, as quais são importantes à busca permanente de excelência, registrando estas nos meios disponibilizados pelo COMERCIAL JOMART LTDA para essa finalidade.

Cada um de nossos colaboradores deve estar comprometido com os direitos do consumidor e seguir todas as legislações aplicáveis a suas atividades. Não permitimos o uso das informações de nossos clientes para quaisquer fins, sem o seu expresso consentimento.

2.1 SAÚDE E SEGURANÇA

A Saúde e Segurança são de responsabilidade de todos. O COMERCIAL JOMART LTDA busca a promoção de um ambiente de trabalho sadio, seguro, organizado e harmonioso, visando valorização e bem-estar de seus colaboradores. O COMERCIAL JOMART LTDA investe na disposição de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como treina seus colaboradores para uso destes recursos, bem como promove acompanhamento de medidas de segurança. É dever dos colaboradores a observância de diretrizes, cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

O COMERCIAL JOMART LTDA apoia a preservação da natureza em prol da sobrevivência e competitividade da sociedade e comunidades onde atua. Contribuindo ativamente através da reciclagem e comercialização de resíduos, parte integrante de seu compromisso com o meio ambiente.

Adicionalmente, os colaboradores são encorajados a assumir comportamento ecologicamente correto, e devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança. Relatar situações inseguras que tenham identificado e buscar a resolução das mesmas com perseverança, são exemplos desse compromisso. Líderes devem tratar as preocupações de segurança seriamente, resolvendo os problemas com adequado senso de prioridade.

Em caso de dúvidas neste tema, acione, preferencialmente nesta ordem:

- 1º SEU GESTOR
- 2º ÁREA DE RH (através do GESTOR DE RH)
- 3º CANAL DA ÉTICA

Para casos de desrespeito no ambiente de trabalho, algumas legislações determinam instâncias específicas de tratamento, como comitês locais ou jurídicos que poderão ser acionados.

Nota: O tratamento por meio de termos que tenham cunho discriminatório, mesmo que com a permissão do receptor ou mesmo com a conotação de brincadeira, não devem ocorrer, devendo ser coibidos pelas lideranças, caso presenciem ou identifiquem tais ações.

3.1 AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO

O COMERCIAL JOMART LTDA exige de todos os colaboradores tratamento em suas operações, com respeito e dignidade, livre de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja ele: moral, sexual ou discriminatório.

Por ASSÉDIO MORAL, entende-se o trato por uso de:

1. Ofensas verbais;
2. Tratamento humilhante;
3. Ameaças.

Por ASSÉDIO SEXUAL, entende-se o trato por uso de:

1. Investida não desejada de natureza sexual;
2. Pedido de favores sexuais;
3. Exposição de material inapropriado de cunho sexual;
4. Usar de posição hierárquica para prática do assédio;
5. Conduta verbal ou física de natureza sexual no ambiente de trabalho.

Por ATO DISCRIMINATÓRIO, entenda-se o trato por uso de comentários, boatos ou piadas referenciando negativamente:

1. Raça, Cor, Peso ou Idade;
2. Sexo, Religião ou Estado civil;
3. Orientação político partidária;
4. Aparência ou Característica física;
5. Lugar de origem, Local em que reside;
6. Orientação sexual ou de gênero, Deficiências.

Em caso de dúvidas neste tema, acione, preferencialmente nesta ordem:

- 1º SEU GESTOR
- 2º ÁREA DE RH (através do GESTOR DE RH)
- 3º CANAL DA ÉTICA

Para casos de desrespeito no ambiente de trabalho, algumas legislações determinam instâncias específicas de tratamento, como comitês locais ou jurídicos que poderão ser acionados.

Nota: O tratamento por meio de termos que tenham cunho discriminatório, mesmo que com a permissão do receptor ou mesmo com a conotação de brincadeira, não devem ocorrer, devendo ser coibidos pelas lideranças, caso presenciem ou identifiquem tais ações.

3.2 TRATAMENTO JUSTO COM IGUALDADE NO EMPREGO

No COMERCIAL JOMART LTDA, é ofertado um ambiente de trabalho justo, onde todos os colaboradores são tratados de maneira igualitária, sem discriminação. A palavra de ordem é MERITOCRACIA.

As decisões sobre: contratação, promoção, demissão, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao trabalho, como, por exemplo, formação, experiência, habilidades, desempenho, valores e liderança.

As decisões de carreira dos colaboradores, jamais serão pautadas considerando: Raça, cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem ou deficiência do colaborador.

4.1 UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

É papel de todos os colaboradores zelar pela conservação e bom uso dos ativos do COMERCIAL JOMART LTDA, os quais compreendem suas instalações próprias e/ou alugadas, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, dentre outros bens móveis e/ou imóveis.

O cuidado e uso adequado da propriedade do COMERCIAL JOMART LTDA contribuem para a busca de produtividade, resultados e perpetuidade dos negócios. Portanto:

- 1. As instalações e os bens do COMERCIAL JOMART LTDA, tais como: veículos, estoques, telefones (fixos e móveis), maquinários, softwares, equipamentos em geral inclusive eletrônicos, marcas, patentes, etc., destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares e nem ser fornecidos a terceiros;*
- 2. É vedada a utilização de e-mails disponibilizados pelo COMERCIAL JOMART LTDA aos seus colaboradores, fora do âmbito das funções exercidas e em desacordo com as políticas estabelecidas;*
- 3. Ferramentas de internet (e-mail, acesso a páginas da web, etc.) e telefonia (móvel ou fixa) disponibilizada pelo COMERCIAL JOMART LTDA aos seus Colaboradores, para fins exclusivamente profissionais, são monitoradas e verificadas periodicamente. Em caso de acesso a esses dispositivos para fins diversos dos profissionais, ainda que a ferramenta tenha sido exclusivamente disponibilizada para este fim, o colaborador deve observar o mais alto respeito, evitando, assim, situações que possam violar a ética, a moral e os bons costumes, bem como as diretrizes impostas neste Código; e*
- 4. O COMERCIAL JOMART LTDA é a única e exclusiva proprietária das informações transmitidas por seus colaboradores através de bens de sua propriedade, cuja disponibilização tenha sido feita para fins profissionais, podendo acessá-las e utilizá-las a seu único e exclusivo critério e sem a necessidade de autorização de terceiros.*

Os colaboradores devem proteger os bens e recursos da empresa com o mesmo cuidado que aplicam ao seu patrimônio pessoal no sentimento de “dono”, ou seja, com uso apropriado para os propósitos do negócio.

5.1 PROTEGENDO INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA EMPRESA

O COMERCIAL JOMART LTDA apoia o diálogo e a troca de informações entre nossos colaboradores e demais áreas da empresa como parte fundamental para a evolução do nosso negócio. No entanto, também entende ser necessária a confidencialidade sobre conteúdo de relatórios, pesquisas e outros elementos aos quais cada colaborador venha a ter acesso durante o exercício de sua função para, desta forma, evitar que o uso indevido de informações gere prejuízos para nossa empresa. Informações confidenciais são um diferencial competitivo e fazem parte do nosso patrimônio intelectual.

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade do COMERCIAL JOMART LTDA e constituem bens comerciais e legais da empresa.

São informações confidenciais e sigilosas aquelas transmitidas como tal, de forma escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras, jurídicas ou comerciais.

Independentemente de a informação ser transmitida como confidencial ou sigilosa, aquelas que apresentam, ao conhecimento mediano, importância empresarial e segredos de negócio, deverão ser reconhecidas e tratadas como restritas, sigilosas e confidenciais, com os mesmos efeitos jurídicos previstos nesse código e legislação vigente.

Sendo assim:

1. É proibida a divulgação de quaisquer informações relativas a Clientes (nomes, números de documento, endereços, exames realizados ou a realizar, etc.), bem como de informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
2. A divulgação de informações será permitida apenas com a autorização expressa do Comitê de Conduta;
3. Informações da empresa para palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos devem ser autorizados previamente e por escrito, pelo superior imediato e diretoria da área a qual responderá pelo conteúdo apresentado, cabendo, ainda, autorização da área de Recursos Humanos;
4. Havendo a necessidade do uso das logomarcas do COMERCIAL JOMART LTDA ou de suas marcas,

ressalvado papéis timbrados utilizados para correspondências e materiais de uso interno, o gestor de Marketing deverá ser consultado e, caso seja possível, autorizará expressamente a utilização pretendida.

5. O colaborador não pode apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função. Tais dados produzidos na condução do nosso negócio são patrimônio da empresa. Em caso de desligamento, o colaborador deve encaminhar suas informações corporativas para seu gestor.

6. É vedado ao colaborador discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais que dizem respeito ao COMERCIAL JOMART LTDA.

7. É proibido ao colaborador trocar informações confidenciais ou privilegiadas com concorrentes. Pede-se especial cuidado quando presente em reuniões com associações e trabalhos de benchmarking.

Tais compromissos com a confidencialidade e sigilo, se mantém pelo período de 05 (cinco) anos após o término do vínculo do contrato de trabalho com o COMERCIAL JOMART LTDA na forma direta ou através de suas empresas.

5.2 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O atendimento às solicitações de Patrocínios e Doações, deverão estar integrados aos interesses institucionais do COMERCIAL JOMART LTDA, valorizando a imagem corporativa da empresa e levando em conta benefícios gerados para a comunidade, sempre mediante as autorizações prévias do DIRETOR COMERCIAL alinhado as seguintes diretrizes:

1. A doação de produtos de varejo para ações de marketing ou mesmo de voluntariado da linha TIO VIEIRA e/ou JOMART será efetivada somente mediante a aprovação do DIRETOR DA ÁREA e de acordo com disponibilidade de orçamento;

2. A doação de brindes e materiais promocionais ocorrerá quando os itens forem destinados para uma campanha específica e para o público-alvo do COMERCIAL JOMART LTDA. Excedentes poderão ser encaminhados para demais doações com a consulta prévia ao DIRETOR DA ÁREA.

3. Não será permitida doação que gere conflito de interesse com órgãos públicos e organizações civis em que exista vínculo familiar e/ou vínculo empregatício entre as partes.

4. Não é permitido que colaboradores do COMERCIAL JOMART LTDA se beneficiem, pessoalmente, de maneira indevida, de uma relação com outro indivíduo ou organização dando por contrapartida cessão de doação ou patrocínio. Igualmente, nenhum indivíduo ou organização poderá beneficiar-se, de maneira imprópria, do COMERCIAL JOMART LTDA por meio de uma relação com um de nossos colaboradores.

Todas as solicitações ou propostas de patrocínio passarão por uma análise de viabilidade e conveniência da empresa e O DIRETOR DA ÁREA, podendo ser negadas, ainda que se enquadrem nos quesitos acima citados ou não se demonstrarem benéficas ou vantajosas ao COMERCIAL JOMART LTDA e/ou à sociedade em que a empresa atua.

6.1 ATIVIDADES POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVAS

O COMERCIAL JOMART LTDA, de acordo com seus princípios e valores empresariais, alinhados com seu planejamento estratégico para todas as empresas do grupo, não adota posição política ou partidária e, portanto, deve ser preservado da ação política e sindical de seus colaboradores.

O COMERCIAL JOMART LTDA respeita o direito pessoal dos seus colaboradores de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político eleitoral, no entanto, todos devem estar cientes de que:

- 1.1. Quando participarem de atividades políticas e/ou partidárias, devem expressar-se e posicionar-se por si próprios, e nunca em nome e/ou dando a conotação de que agem em nome do COMERCIAL JOMART LTDA, seja direta ou indiretamente;
2. É proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências ou veículos do COMERCIAL JOMART LTDA;
3. As participações em eventos de cunho político ou sindical devem ocorrer em seu tempo livre e às expensas do próprio colaborador;
4. É proibida a prática de contribuições, doações ou favorecimentos de qualquer natureza a candidatos ou partidos políticos, as quais somente poderão ser realizadas mediante:
 - (i) Com a aprovação prévia do COMITÊ DE CONDUTA;
 - (ii) Se estiverem em perfeita conformidade com os atos societários pertinentes em linha com o presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA do COMERCIAL JOMART LTDA;
 - (iii) Desde que as regras e limites impostos pela legislação vigente sejam respeitados;
 - (iv) Nenhum evento pode ser realizado utilizando o nome, marca instalações e/ou recursos do COMERCIAL JOMART LTDA, com o objetivo, direto ou indireto, de apoio político ou partidário.

Nota: Este comitê poderá dispor de espaço para contato de candidatos com colaborador sem que decline ou tendencie pela opção partidária pessoal com aprovação do Conselho de Administração do Grupo.

6.2 RELAÇÃO DE PARENTESCO OU ENTRE COLABORADORES

No COMERCIAL JOMART LTDA, chama-se a atenção em não pode haver interferência de um Colaborador de maior posição hierárquica em processos como seleção, promoção ou similar de parentes consanguíneos ou afins (pai, mãe, tio, tia, primo, prima, irmão ou irmã, marido, esposa e demais parentescos) e relacionamentos próximos (namorado, namorada, qualquer envolvimento afetivo).

Na hipótese de o (a) colaborador (a) vir a se relacionar intimamente com outro (a) colaborador (a) ou fornecedor (a), é fundamental observar que no ambiente de trabalho não são permitidas demonstrações físicas de afeto, devendo se valer do bom senso e dos bons costumes.

Na hipótese de o colaborador vir a se relacionar intimamente com outro colaborador ou fornecedor, após o início de seu contrato de trabalho, deverá informar a seu superior imediato e comunicar ao COMITÊ DE CONDUTA da Empresa.

6.3 RELACIONAMENTO HONESTO COM CONCORRENTES

O COMERCIAL JOMART LTDA acredita que ter um relacionamento honesto com fornecedores, concorrentes e demais terceiros é essencial para sua existência e sucesso. Devemos tratar todas as partes com as quais nos relacionamos com a mesma integridade e honestidade com que queremos ser tratados.

No que diz respeito ao mercado em que atua e seus concorrentes, o COMERCIAL JOMART LTDA preza pela concorrência leal, bem como acredita que esta é um estímulo constante para busca da excelência em seus processos, produtos e relacionamentos. Sendo assim, qualquer ato que tenha por objetivo prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa pode ser considerado ilícito e, dentre outras questões, podendo configurar crime. A prática de cartel é proibida por lei e não é admitida pelo COMERCIAL JOMART LTDA.

Além das regras de conduta previstas neste documento, é obrigatória a leitura e observância das seguintes regras mínimas:

1. Nossos colaboradores devem respeitar o trabalho dos nossos concorrentes, não fazendo, por exemplo, afirmações sabidamente enganosas sobre seus produtos e serviços;
2. Todas as informações de mercado devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas;

3. É vedada a participação de colaboradores, em seu nome e/ou do COMERCIAL JOMART LTDA, em acordos que representem ações anti concorrenciais, afetem o preço de mercado e as estratégias comerciais e de marketing do COMERCIAL JOMART LTDA;
4. As informações do COMERCIAL JOMART LTDA não podem ser divulgadas à concorrência e ao mercado, exceto se previamente autorizadas pela DIRETORIA ou não contenham segredos de negócios e estratégias comerciais;
5. Não devem ser realizados comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou do GRUPO VEIRIA, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles;
6. É proibido fornecer informações confidenciais do COMERCIAL JOMART LTDA aos concorrentes.

6.4 RELAÇÃO DE CONCORRÊNCIA LEAL E ANTITRUSTE

O COMERCIAL JOMART LTDA acredita que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e aberto. Além disso, preservar a competição entre concorrentes e proibir restrições indevidas ao comércio é o intuito de várias legislações das quais o COMERCIAL JOMART LTDA se submete.

Os colaboradores não devem participar de condutas anti competitivas, devendo evitar até mesmo situações que pareçam constituir violações legais. As penas por violações à legislação concorrencial são severas, podendo alcançar a empresa e os colaboradores envolvidos.

Um colaborador com atividades ligadas à área comercial, (como exemplo: vendas e marketing), que possua contatos no setor ou participe de reuniões em associações comerciais ou industriais (entre outros ambientes que conviva com integrantes do nosso ramo de atuação), deve estar ciente das obrigações decorrentes da legislação concorrencial.

São exemplos de condutas anti competitivas:

1. Combinação de preços;
2. Divisão de clientes e mercados;
3. Recusa de vendas.

6.5 VERACIDADE DOS REGISTROS DA EMPRESA

O COMERCIAL JOMART LTDA zela pela qualidade dos registros de todas as suas operações, pois lhe permitem tomar decisões conscientes, bem como cumprir com suas obrigações legais. Também, ajudam a empresa a manter sua reputação de integridade perante o governo e demais entes públicos.

Todas as transações devem estar refletidas com exatidão nos registros da empresa, no tempo certo. Os registros devem ser completos, precisos e confiáveis, bem como suportados por documentação apropriada. Ativos e receitas não registrados, não são admitidos, em qualquer circunstância.

A cobertura deste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA abrange: os registros de vendas, faturas, apontamento de horas trabalhadas, relatórios de despesas e de viagens, avaliações de desempenho, etc., são todos registros da empresa que devem ser mantidos com exatidão.

Todos os colaboradores do COMERCIAL JOMART LTDA, são responsáveis por garantir a qualidade dos registros. Isso reforça a nossa política de adotar boas práticas contábeis, financeiras e de auditoria.

6.6 RELAÇÃO COM CONFLITO DE INTERESSES E ATIVIDADES PARALELAS

Algumas situações podem causar, favorecer ou sugerir conflitos entre nossos interesses pessoais os do COMERCIAL JOMART LTDA.

Por isso, é proibido:

- Ter interesse econômico ou financeiro em concorrentes, clientes, distribuidores ou fornecedores, pois tal interesse pode interferir nas suas ações em nome do COMERCIAL JOMART LTDA;
- Executar no ambiente e horário de trabalho qualquer atividade profissional que não seja relacionada às atividades do COMERCIAL JOMART LTDA;
- Obter vantagem financeira direta ou indireta de instituições que mantenham relações comerciais com o COMERCIAL JOMART LTDA;
- Aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor de qualquer pessoa ou entidade interessada em criar relações comerciais com o COMERCIAL JOMART LTDA;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de companhia que seja concorrente e/ou conflitante com os negócios do COMERCIAL JOMART LTDA.

Em observância a brindes e presentes, é importante evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito ao colaborador ou ao GRUPO VIEIRA.

Assim, podemos:

- aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, chocolate, etc.;
- aceitar brindes e presentes diferentes da categoria acima, desde que sejam direcionados ao Comitê de Conduta para a realização de sorteio entre todos os colaboradores;
- Presentear clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros com os brindes desenvolvidos como parte da estratégia de comunicação institucional do COMERCIAL JOMART LTDA, desde que aprovados pela Diretoria.

Assim é proibido:

- comercializar interna ou externamente os brindes sorteados;
- aceitar e/ou solicitar qualquer tipo de brinde ou presente em forma de favor, dinheiro ou objeto de valor;
- participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento sem a aprovação formal da Diretoria.

6.7 RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO E PAGAMENTOS INDEVIDOS

O COMERCIAL JOMART LTDA acredita que a corrupção prejudica a sociedade em várias formas, causando danos nas áreas política, econômica e social. É dever de todos os colaboradores e o público externo da empresa, agir com honestidade, transparência, ética e licitude nos relacionamentos mantidos com agentes públicos e órgãos da administração pública.

Para fins desse CÓDIGO DE ÉTICA, entende-se por agente (s) público (s) toda (s) a (s) pessoa (s) que:

1. Ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública;

2. Exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como em fundações públicas;

3. Integra partido político ou é candidata a cargo político;

4. Exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

É estritamente proibido usar recursos ou bens da empresa para conceder benefícios, fazer pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações), ilegais ou indevidos a clientes, representantes do governo ou outros terceiros. Pagamentos/benefícios ilegais ou indevidos são aqueles realizados com o intuito de obter, indevidamente, uma ação do governo, a realização de um contrato ou qualquer outro benefício comercial.

Os colaboradores não podem, sob nenhuma hipótese e/ou justificativa prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para agente público, órgãos do terceiro setor ou da administração pública e/ou terceira pessoa a eles relacionada, devendo estender essa obrigação ao público externo eventualmente contratado;

Havendo dúvidas quanto a lisura de qualquer ato, o colaborador deve buscar o apoio de seu líder direto e/ou do COMITÊ DE ÉTICA, até que a dúvida seja sanada, pois nenhuma ação deve ser tomada sem que se tenha certeza de sua regularidade. Lembre-se que ignorar a ação questionável, seja omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

Essa proibição se aplica a pagamentos/benefícios diretos e indiretos (feitos através de terceiros) e se destina a prevenir subornos, propinas ou qualquer outro tipo de benefício em troca de uma vantagem indevida.

6.8 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIA EM GERAL

O COMERCIAL JOMART LTDA mantém um canal aberto com a imprensa em geral. Este canal é promovido, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa, neste caso a DIRETORIA, assessorando, quando necessário, o conselho administrativo do COMERCIAL JOMART LTDA. É dever de todos os colaboradores zelar pela imagem institucional, reputação empresarial, marcas e serviços prestados pelo COMERCIAL JOMART LTDA.

Sobre este tema os colaboradores deverão observar, as seguintes regras:

1. O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial, como por exemplo, com pagamentos ou favores;
2. Caso o colaborador seja abordado por quaisquer órgãos da imprensa para tratar de informações do COMERCIAL JOMART LTDA, deve comunicar imediatamente com a DIRETORIA do Grupo para as providências e orientações cabíveis;
3. É vedado aos colaboradores realizar qualquer contato com a imprensa, em quaisquer dos meios de comunicação, para tratar de assuntos, direta ou indiretamente, atrelados a empresa, sem a prévia autorização expressa da DIRETORIA;
4. Os colaboradores somente poderão transmitir informações confidenciais do COMERCIAL JOMART LTDA para o público externo, se devidamente autorizados pela Diretoria competente, bem como se tal público externo estiver comprometido por escrito ao sigilo e confidencialidade, mediante a celebração de contrato de sigilo e confidencialidade aprovado pela Diretoria e/ou Conselho Administrativo do COMERCIAL JOMART LTDA;
5. É proibido tratar de assunto estratégico e confidencial referente ao COMERCIAL JOMART LTDA em ambientes públicos e redes sociais, tais como: táxis, aviões, restaurantes, elevadores, face book, twitter, WhatsApp, sites de relacionamento, em qualquer meio digital, entre outros); e
6. Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados, fatos ou notícias que afetem a imagem do COMERCIAL JOMART LTDA ou que tratem de informações ou fatos internos, o colaborador deverá informar imediatamente ao COMITÊ DE CONDUTA.

6.9 RECEBIMENTO E DOAÇÃO DE BRINDES OU ENTRETENIMENTO

Para o COMERCIAL JOMART LTDA, relações sólidas com parceiros de negócio são essenciais. Entendemos que brindes e entretenimento são cortesias que ajudam a fortalecer essas relações. E de maneira geral, o COMERCIAL JOMART LTDA permite dar e receber presentes e entretenimento, desde que sejam apropriados, ou seja, não geram à pessoa que recebe um sentimento ou dever de fazer algo em troca. Em outras palavras, não devem gerar tendência de favorecimento como forma de retribuição.

Os brindes e entretenimentos inapropriados podem causar consequências negativas para a empresa como, por exemplo, influenciar (ou a mera aparência de influenciar) indevidamente decisões de negócio ou criar um conflito de interesses.

O COMERCIAL JOMART LTDA estabelece que seus colaboradores e familiares, não devem aceitar ou dar presentes, brindes, gratificações, doações ou favores a clientes, fornecedores, concorrentes, ou outras partes interessadas, que correspondam a valores acima de R\$ 100 (cem reais). É vedado a todos os colaboradores a prática de brinde ou entretenimento acima deste valor. Presentes em dinheiro, não podem ser aceitos nem ofertados sob qualquer hipótese.

Para valores de brindes ou entretenimentos acima de R\$100 (cem reais), devem ser imediatamente entregues ao superior imediato e/ou entregue formalmente ao membro do COMITÊ DE ÉTICA acompanhado de explicação de formal, contendo origem, quem ofertou e demais informações pertinentes ao brinde.

Por entretenimento, entenda-se: festas, entradas para eventos esportivos e culturais, viagens técnicas ou de negócios, hospedagens, refeições de negócios, etc.

Por brindes, entenda-se: aqueles de valores moderados abaixo de R\$100 (cem reais), normalmente contendo a marca corporativa e distribuídos de forma geral a todos os públicos. Material de escritório, como mouse pad, calendários, agendas e canetas, são considerados apropriados. Adicionalmente, produtos consumíveis como cesta de comida, caixa de chocolates, garrafa de bebida e perfumaria, também são considerados adequados desde que até limite estipulado (R\$ 100,00).

Como boa prática, é orientado que brindes ou entretenimentos recebidos no COMERCIAL JOMART LTDA, não sejam entregues de modo exclusivo ou personalizados para um colaborador. Preferencialmente pede-se que haja distribuição em quantidade igual (ais) para todos os membros do departamento endereçado. E quando não possível, que haja sorteio do brinde ou entretenimento em data comemorativa oportuna nas dependências do COMERCIAL JOMART LTDA entre todos membros do departamento. A critério do gestor, pede-se a disposição de doar tal brinde ou entretenimento sempre que possível para instituição filantrópica designada ou apoiada pelo COMERCIAL JOMART LTDA.

Em algumas situações, pode não ser fácil determinar se um presente ou entretenimento é apropriado, assim como decidir o que fazer ao receber uma oferta inadequada. Por isso que, toda vez que o presente ou entretenimento não é claramente apropriado e, portanto, é visto como capaz de influenciar decisões

profissionais, espera-se que os colaboradores relatem essas ofertas aos seus gestores. O seu gestor o ajudará a determinar o melhor caminho a seguir, bem como reportar oportunamente ao COMITÊ DE ÉTICA tal evento.

Nota: O Clube de Pontos de Fornecedores é exclusivamente da Empresa.

7.1 REPORTANDO DENÚNCIAS OU PREOCUPAÇÕES COM CONDUTA

O COMERCIAL JOMART LTDA tem total interesse em conhecer todos os questionamentos e possíveis violações relacionadas a este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, para que possa orientar e corrigir desvios. Essa é a razão pela qual os colaboradores devem tratar suas preocupações internamente, resolvendo dúvidas e informando à empresa sobre atos praticados em desacordo com este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.

Todos os colaboradores e gestores do COMERCIAL JOMART LTDA, independentemente de seu cargo, devem zelar pelo cumprimento do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, comunicar eventuais desvios ao superior imediato ou através do CANAL DA ÉTICA.

Geralmente, o gestor de cada colaborador está na melhor posição para ajudar cada um de seus colaboradores em relação a preocupações éticas. Por isso, deve-se procurá-lo em primeiro lugar.

No entanto, essa não é a única alternativa. Considere também contatar o nível acima do seu gestor. Para questões relacionadas ao ambiente de trabalho, por exemplo, procure o representante do RH da sua unidade operacional ou empresa do COMERCIAL JOMART LTDA.

Se você não se sente confortável em fazê-lo ou já o fez, mas a questão ainda o preocupa, acesse o CANAL DA ÉTICA:

1. Por site, acesse www.jomart.com.br, no link fale conosco, escolha a opção CANAL DA ÉTICA;
2. Por e-mail, envie para canaldaetica@grupovieira.com.br;
3. Contato ao Gestor de Recursos Humanos.

O CANAL DA ÉTICA é uma ferramenta confidencial e está disponível 24 horas por dia, durante todo o ano. O contato pode ser anônimo e todos os esforços são empregados para garantir a confidencialidade dos relatos. Quanto mais detalhes for possível citar em sua mensagem, mais rápido e efetivo poderá ser a solução ou apuração da denúncia, como por exemplo: setor (s) envolvido, nome (s) do(s) envolvido(s), data da ocorrência ou período, números ou quantitativos estimados.

Importante ressaltar que o COMERCIAL JOMART LTDA não tolerará retaliações ao comunicador e buscará, de todas as formas, prevenir este tipo de conduta. Neste sentido, incentivamos a realização voluntária de denúncias na ocorrência de violações de conduta, sendo certo que o comunicador não precisará se identificar. Para tanto, o comunicador terá a segurança de que não existirá nenhuma retaliação em razão de eventuais denúncias realizadas. Como também lembramos que: é considerada falta grave, passível de

punição, além de caracterizar crime, a ação de represálias contra qualquer profissional que venha a denunciar a violação deste código, bem como prestar informações falsas ou fraudulentas pautadas por mera calúnia, difamação ou injúria.

7.2 O COMITÊ DE CONDUTA E VIGÊNCIA

O COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA do COMERCIAL JOMART LTDA tem atuação para todas as empresas do grupo, sendo composto por:

1. Por 1 (um) dos Conselheiro/Sócio;
2. Pelo Diretor Presidente;
3. Pelo Diretor Administrativo Financeiro;
4. Pelo Diretor de Operações;
5. Pelo Gestor de RH;

São atribuições exclusivas e indelegáveis do COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA:

1. Zelar pelo cumprimento, gestão e manutenção do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA;
2. Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas, e esclarecer dúvidas quanto a seu conteúdo (e suas interpretações);
3. Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA;
4. Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões de conduta;
5. Aprovar e garantir a pertinência do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, propondo o contínuo aprimoramento e atualização do presente documento.

Ressaltamos que em caso de empate ou querelas quanto as decisões do presente COMITÊ DE ÉTICA, o voto de minerva decisivo de desempate, a título de palavra final será sempre do SÓCIO.

O COMITÊ DE ÉTICA reúne-se: BIMESTRALMENTE, espontaneamente ou sob demanda sempre que provocado ou julgar pertinente.

A VIGÊNCIA do presente CÓDIGO DE ÉTICA é de até 2(dois) anos a contar da data de sua aprovação, porém não limitado a este período quanto sua adequação ou atualização quando provocado pelo COMITÊ DE ÉTICA.

7.3 SANÇÕES E PENALIDADES.

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos do COMERCIAL JOMART LTDA são de responsabilidade de cada colaborador. O gestor tem papel fundamental na orientação ao colaborador sobre as políticas e normas que envolvem o desempenho de sua função e aquelas que envolvem toda a empresa. Reforçamos a importância de algumas regras que todos devem conhecer e aplicar no seu dia a dia.

As infrações a este Código de Conduta sujeitam os infratores a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação trabalhista, civil e/ou criminal, conforme for o caso concreto.

As sanções pelo descumprimento deste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA serão aplicadas pelo GESTOR DE RH e pelo GESTOR DO COLABORADOR, por meio de: Advertência verbal; Advertência escrita; Suspensão do contrato de trabalho; Rescisão do contrato de trabalho; Cobrança em juízo por eventuais perdas e danos.

Ressaltamos que aplicação de tais sanções e penalidades acima descritas, não limitam ou restringem a decisão do COMITÊ DE ÉTICA quanto a sua aplicação direta ou evolutiva quando na decisão ou julgamento de caso concreto.

Este código não esgota todas as possíveis questões de conduta relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe ao GRUPO VIEIRA na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável

8. GLOSSÁRIO

Antitruste

São práticas contra competitivas que prejudicam o mercado e, em última análise, o consumidor.

Atividade associativa

São todas as manifestações ligadas a sindicatos, ONGs (Organizações não governamentais) e outras associações.

Atividade política

É a participação em campanhas eleitorais, atividades político partidárias, etc.

Assédio sexual

o assédio sexual está definido na lei nº 10224/2001. A conduta consiste no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função para exercer pressão sobre a vítima. Um exemplo clássico é a imposição de favores sexuais como condição para uma promoção ou a ameaça de demissão caso o empregado recuse o flerte de um superior.

Assédio moral

Considera-se assédio moral a exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

Agentes Públicos

São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Colaboradores

É o termo abrange e denomina sócios, diretores, empregados, estagiários, aprendizes e demais pessoas que trabalham no COMERCIAL JOMART LTDA.

Corrupção

É uma relação social (de caráter pessoal, extra mercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. Tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos ocorre com o uso de propina ou de qualquer pagamento, como prêmio ou recompensa.

Corrupção Ativa

Oferta ou promessa indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção Passiva

Caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art. 333 do Código Penal, e a corrupção passiva, no art. 317 do Código Penal.

Compliance

Significa agir em conformidade com as orientações, políticas, regulamentos e leis locais e internacionais. Sua função é prevenir desconformidades com a legislação.

Empresas subsidiárias

É toda e qualquer empresas controladas pelo GRUPO VIEIRA.

Expertise

É toda e qualquer especialização ou conhecimento sobre determinado assunto ou atividade.

Fraude

É qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Outros terceiros

É todo e quaisquer consultores, comunidade, imprensa, acionistas, entidades de classe e qualquer outra pessoa ou entidade que não seja parte do COMERCIAL JOMART LTDA.

Parentesco

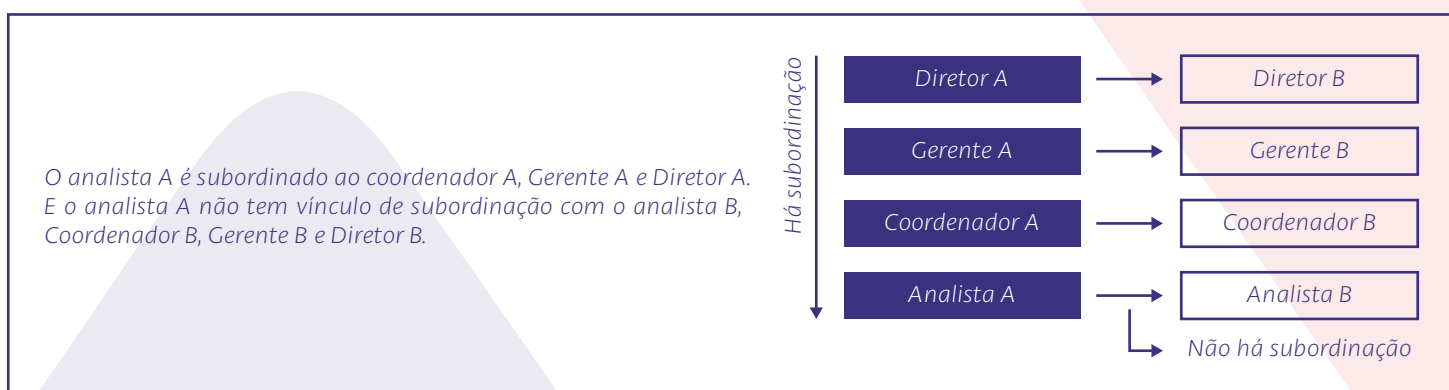
Consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos e sobrinhos segundos; bisavós, tios avós e tios-segundos (referência = Código Civil Brasileiro).

Patrimônio

Entende-se como patrimônio da empresa todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como seu logo, que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas na empresa.

Subordinação hierárquica

É o vínculo de subordinação ao qual estão submetidos o superior hierárquico e o subordinado, no nível direto e indireto, em uma organização. Entenda a subordinação hierárquica considerando a figura abaixo:



Suborno

É a prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO E TERMO DE COMPROMISSO.

Declaro para os devidos fins, de fato e de direito, que recebi uma cópia integral do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA do COMERCIAL JOMART LTDA, e após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais sob pena de causar ações disciplinares, tais como advertência ou suspensão, meu desligamento, sem justa causa ou por justa causa, nos termos do artigo 482, alínea "c" da CLT, até a responsabilização civil e criminal, conforme o que está previsto em lei.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao meu gestor e ao COMITÊ DE ÉTICA qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA do COMERCIAL JOMART LTDA.

Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole este documento e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Adicionalmente, declaro que fui informado da obrigatoriedade de cumprimento do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA do COMERCIAL JOMART LTDA, bem como que nas situações em que não exista previsão expressa em referido documento, informarei imediatamente ao meu superior hierárquico e/ou ao COMITÊ DE ÉTICA.

Tenho ciência que não buscar o esclarecimento de dúvidas ou ignorar ação questionável própria ou de terceiros, seja omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável pelo COMERCIAL JOMART LTDA.

Nome: _____ RG: _____

_____, de _____ de _____

Assinatura
